



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Lagoa Santa, 02 de fevereiro de 2021.

**À Empresa**  
**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**  
**CNPJ: 12.927.879/0001-67**  
**Representante legal: Pedro Antonio Lapinski**

Senhor Representante,

O Município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF comunica, pelo presente, aplicação de Sanção Administrativa em desfavor da empresa Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda., pelo descumprimento de obrigações assumidas por meio do Processo Licitatório nº 015/2020 e o Pregão Presencial nº 013/2020. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preço - ARP 021/2020, firmada entre este Município e esta a empresa, em 01 abril de 2020, com vigência de 12 meses, a contar de sua assinatura, de acordo com os fatos e fundamentos expostos a seguir.

Contudo, conforme Comunicação Interna – CI nº 0432/2020/NGP, de 20 de outubro de 2020, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, visto a inobservância ao prazo de entrega dos medicamentos das ordens de fornecimento nºs: **1838 e 3434**.

Considerando que foi apresentada defesa prévia pela empresa, o processo foi submetido à Secretaria Municipal de Saúde para análise e um posicionamento para o prosseguimento do mesmo, sendo informado as datas de entrega dos medicamentos, que foram superiores a 30 dias de atraso, o que prejudica o atendimento aos usuários do SUS.

Diante dos fatos e em conformidade com o Processo Interno nº **9835/2020**, respaldada na previsão constante na cláusula 30ª da referida ARP, no Decreto Municipal nº 2.260/2012 e na Lei Federal nº 8666/93, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores define pela aplicação da sanção de **ADVERTÊNCIA E MULTA**, em desfavor da empresa **Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda.**

- **ADVERTÊNCIA**
- **MULTA - R\$2.956,58(dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de Recurso Administrativo.

A apresentação de Recurso Administrativo deverá ser realizada por meio de protocolo local ou postal, encaminhado à **Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.239-310.**

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura  
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF